

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.116, DE 6 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e n.º 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto n.º 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer n.º 031/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos n.º 23000.015262/2003-25 (Registro SAPIEnS n. 20031008684) e 23000.015445/2003-41 (Registro SAPIEnS n. 20031008693), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 3 (três) anos, a Universidade do Estado de Mato Grosso, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, ambas com sede na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, para oferta de cursos superiores a distância.

Art. 2º Que a convalidação dos estudos realizados e diplomas emitidos dos egressos dos cursos a distância da Universidade do Estado de Mato Grosso, até a data do credenciamento, seja objeto de análise pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de abril de 2005

Nos termos do art. 2º da Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, interino, HOMOLOGA o Parecer n.º 031/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de 3 de fevereiro de 2005, favorável ao credenciamento, pelo período de 3 (três) anos, da Universidade do Estado de Mato Grosso, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, ambas com sede na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, para oferta de cursos superiores a distância, e que a convalidação dos estudos realizados e diplomas emitidos até a data do

credenciamento seja objeto de análise pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, conforme consta do Processo n.º 23000.015262/2003-25 (Registro SAPIEnS n. 20031008684) e 23000.015445/2003-41 (Registro SAPIEnS n. 20031008693).

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 1111, de 5 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2005, seção 1, página 22, onde se lê: "TARSO GENRO" leia-se: "FERNANDO HADDAD".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 186, DE 5 DE ABRIL DE 2005

O Reitor da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 14, Inciso XI, do Estatuto da Universidade Federal do Amapá e tendo em vista o que consta no Art. 12 da Portaria n.º 450, de 06.11.2002, publicada no DOU de 07.11.2002, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 07.04.2006 o prazo de validade do Concurso Público realizado através do Edital n.º 08, de 29.12.2003, Publicado no DOU n.º 02, Seção 3, de 05.01.2004 e homologado pela Portaria n.º 133, de 05.04.2004, publicada no DOU n.º 67, Seção 1, de 07.04.2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando os dispostos nas Leis n.º 10.934, de 11 de agosto de 2004 e n.º 11.100, de 25 de janeiro de 2005 e as diretrizes de acompanhamento e avaliação do Programa de Educação Tutorial - PET, estabelecidas na Portaria/MEC n.º 647, de 11 de junho de 2002.

Considerando o disposto no art. 12 da IN n.º 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED n.º 04/2004, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar, por destaque, os créditos orçamentários de 2005 do Programa de Educação Tutorial - PET, para fins de manutenção do Programa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I.Funcional Programática: 12.364.1073.4413.0001- Treinamento Especial para Alunos de Graduação de Entidades de Ensino Superior - PET

II.Fonte: 112

III.PTRES: 965695

IV.Elementos de despesa:

3.3.90.18 - Auxílio financeiro a Estudantes.

3.3.90.20 - Auxílio financeiro a Pesquisadores.

3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 2º A liberação de crédito orçamentário será quadrimestral e a transferência financeira será mensal, de acordo com o anexo I.

Parágrafo Único - O monitoramento das transferências orçamentárias referentes ao Programa Especial de Treinamento - PET no que concerne ao quantitativo de tutores e bolsistas será realizado mensalmente, pelo Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior - DEPEM/SESu/MEC, via relatório de execução das atividades.

Art. 3º A prestação de contas do destaque dos recursos financeiro deverá ser incluída na prestação de contas anual global da Instituição beneficiada.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação - PET.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON MACULAN

ANEXO I

12.364.1073.4413.0001 - Programa de Educação Tutorial - PET

PTRES: 965695

Fonte: 112

IFES	Bolsas Concedidas		Primeira Parcela - jan./abr.			Segunda Parcela - Mai./Ago.				Terceira Parcela - Set./Dez.				TOTAL GERAL
	Aluno	Tutor/Pesquisador	3.3.90.18	3.3.90.20	TOTAL	3.3.90.18	3.3.90.20	3.3.90.30	TOTAL	3.3.90.18	3.3.90.20	3.3.90.30	TOTAL	
UFAC	10	1	9.660,00	5.068,00	14.728,00	9.660,00	5.068,00	2.415,00	17.143,00	9.660,00	5.068,00	1.283,00	16.011,00	47.882,00
UFAM	88	10	85.016,00	49.032,00	134.048,00	85.016,00	49.032,00	21.254,00	155.302,00	85.016,00	49.032,00	12.830,00	146.878,00	436.228,00
UFPA	66	6	63.760,00	30.408,00	94.168,00	63.760,00	30.408,00	15.940,00	110.108,00	63.760,00	30.408,00	7.698,00	101.866,00	306.142,00
UFRA	24	2	23.184,00	8.488,00	31.672,00	23.184,00	8.488,00	5.796,00	37.468,00	23.184,00	8.488,00	2.566,00	34.238,00	103.378,00
UFBA	50	6	48.304,00	30.408,00	78.712,00	48.304,00	30.408,00	12.076,00	90.788,00	48.304,00	30.408,00	7.698,00	86.410,00	255.910,00
UFMA	48	4	46.372,00	16.976,00	63.348,00	46.372,00	16.976,00	11.593,00	74.941,00	46.372,00	16.976,00	5.132,00	68.480,00	206.769,00
UFC	204	17	197.080,00	86.156,00	283.236,00	197.080,00	86.156,00	49.270,00	332.506,00	197.080,00	86.156,00	21.811,00	305.047,00	920.789,00
UFRN	85	8	82.116,00	38.896,00	121.012,00	82.116,00	38.896,00	20.529,00	141.541,00	82.116,00	38.896,00	10.264,00	131.276,00	393.829,00
UFPB	21	2	20.288,00	10.136,00	30.424,00	20.288,00	10.136,00	5.072,00	35.496,00	20.288,00	10.136,00	2.566,00	32.990,00	98.910,00
UFSC	168	14	162.300,00	66.008,00	228.308,00	162.300,00	66.008,00	40.575,00	268.883,00	162.300,00	66.008,00	17.962,00	246.270,00	743.461,00
FURG	24	2	23.184,00	10.136,00	33.320,00	23.184,00	10.136,00	5.796,00	39.116,00	23.184,00	10.136,00	2.566,00	35.886,00	108.322,00
UFRGS	63	6	60.864,00	30.408,00	91.272,00	60.864,00	30.408,00	15.216,00	106.488,00	60.864,00	30.408,00	7.698,00	98.970,00	296.730,00
UFMS	84	7	81.152,00	32.180,00	113.332,00	81.152,00	32.180,00	20.288,00	133.620,00	81.152,00	32.180,00	8.981,00	122.313,00	369.265,00
UFPEL	96	8	92.744,00	35.600,00	128.344,00	92.744,00	35.600,00	23.186,00	151.530,00	92.744,00	35.600,00	10.264,00	138.608,00	418.482,00
UFPR	156	15	150.708,00	76.020,00	226.728,00	150.708,00	76.020,00	37.677,00	264.405,00	150.708,00	76.020,00	19.245,00	245.973,00	737.106,00
UFES	62	6	59.896,00	28.760,00	88.656,00	59.896,00	28.760,00	14.974,00	103.630,00	59.896,00	28.760,00	7.698,00	96.354,00	288.640,00
UFRJ	33	4	31.880,00	20.272,00	52.152,00	31.880,00	20.272,00	7.970,00	60.122,00	31.880,00	20.272,00	5.132,00	57.284,00	169.558,00
UFMG	78	9	75.356,00	45.612,00	120.968,00	75.356,00	45.612,00	18.839,00	139.807,00	75.356,00	45.612,00	11.547,00	132.515,00	393.290,00
UFV	34	4	32.848,00	13.680,00	46.528,00	32.848,00	13.680,00	8.212,00	54.740,00	32.848,00	13.680,00	5.132,00	51.660,00	152.928,00
UNIFEI	7	1	6.764,00	5.068,00	11.832,00	6.764,00	5.068,00	1.691,00	13.523,00	6.764,00	5.068,00	1.283,00	13.115,00	38.470,00
EFOA	28	3	27.052,00	11.908,00	38.960,00	27.052,00	11.908,00	6.763,00	45.723,00	27.052,00	11.908,00	3.849,00	42.809,00	127.492,00
UFJF	20	2	19.320,00	10.136,00	29.456,00	19.320,00	10.136,00	4.830,00	34.286,00	19.320,00	10.136,00	2.566,00	32.022,00	95.764,00
UFOP	43	4	41.540,00	20.272,00	61.812,00	41.540,00	20.272,00	10.385,00	72.197,00	41.540,00	20.272,00	5.132,00	66.944,00	200.953,00
FMTM	12	1	11.592,00	3.420,00	15.012,00	11.592,00	3.420,00	2.898,00	17.910,00	11.592,00	3.420,00	1.283,00	16.295,00	49.217,00
UFSCAR	55	5	53.136,00	25.340,00	78.476,00	53.136,00	25.340,00	13.284,00	91.760,00	53.136,00	25.340,00	6.415,00	84.891,00	255.127,00
UFU	144	12	139.116,00	60.816,00	199.932,00	139.116,00	60.816,00	34.779,00	234.711,00	139.116,00	60.816,00	15.396,00	215.328,00	649.971,00
UFSJ	8	1	7.728,00	5.068,00	12.796,00	7.728,00	5.068,00	1.932,00	14.728,00	7.728,00	5.068,00	1.283,00	14.079,00	41.603,00
UFF	33	4	31.880,00	20.272,00	52.152,00	31.880,00	20.272,00	7.970,00	60.122,00	31.880,00	20.272,00	5.132,00	57.284,00	169.558,00
ITA	6	1	5.796,00	5.068,00	10.864,00	5.796,00	5.068,00	1.449,00	12.313,00	5.796,00	5.068,00	1.283,00	12.147,00	35.324,00
UFLA	48	4	46.372,00	20.272,00	66.644,00	46.372,00	20.272,00	11.593,00	78.237,00	46.372,00	20.272,00	5.132,00	71.776,00	216.657,00
UNB	108	11	104.336,00	55.748,00	160.084,00	104.336,00	55.748,00	26.084,00	186.168,00	104.336,00	55.748,00	14.113,00	174.197,00	520.449,00
UFMS	38	4	36.712,00	18.624,00	55.336,00	36.712,00	18.624,00	9.178,00	64.514,00	36.712,00	18.624,00	5.132,00	60.468,00	180.318,00
UFMT	22	3	21.252,00	15.204,00	36.456,00	21.252,00	15.204,00	5.313,00	41.769,00	21.252,00	15.204,00	3.849,00	40.305,00	118.530,00
UFG	24	2	23.184,00	10.136,00	33.320,00	23.184,00	10.136,00	5.796,00	39.116,00	23.184,00	10.136,00	2.566,00	35.886,00	108.322,00
2.204	208		2.129.240,00	1.017.888,00	3.147.128,00	2.129.240,00	1.017.888,00	532.308,00	3.679.428,00	2.129.240,00	1.017.888,00	266.864,00	3.413.992,00	10.240.548,00